DIGITALIZADO
EM: 26/09/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06 / 11 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 264 / 1964

ASSUNTO
Considera de utilidade pública o Círculo Operário de Messejana

VEREADOR: Edmilson Bindá

LEI Nº 2819 DE 10 / 12 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3134 DE 17 / 12 / 1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

LEI Nº 2819 DE 10 DE dezembro DE 1964

Considera de utilidade pública o Círculo Operário de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para todos os os fins de direito, o Círculo Operário de Messejana, com séde no distrito de MESSEJANA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de 12 de 1964

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 264 /64

Considera de utilidade pública o Círculo Operario de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para todos os fins de direito, o Círculo Operario de Messejana, com séde no distrito de MESSEJANA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de Novembro de 1964.

EDMILSON BINDÁ - VEREADOR

Aprovado em 1a. discussão.
Em 30/11/964
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 1/12/964
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 1/12/964
(PRESIDENTE)

DR. CARLÔTO PERGENTINO MAIA
Oficial do Registro Especial de Titulos
Documentos e outros papéis

REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS
Tel. 1.596 — Rua Major Facundo, 220
Fortaleza-Ceará

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

O Bacharel em Direito Carlôto Pergentino Maia, Oficial do Registro Especial de Titulos, Documentos e outros papeis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por titulo vitalicio, etc.

Certifica, por solicitação verbal de parte interessada, // que do livro nº quatro (4), de Registro de Pessoas Juridicas, do seu Cartorio, ás fls. 292/294, sob o nº de ordem 361, em data de hoje, consta o registro dos estatu-/ tos do "CIRCULO OPERARIO DE MESSEJANA", sociedade civil com séde e fôro juridico no distrito de Messejana, deste municipio, mediante o qual adquiriu personalidade juri-/ dica, depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 18 de Novembro de / 1944. Sobre o sinal.

O Oficial:

Carlôto Pergentino Maia

Este certificado foi registrado sob o nº 6 do livro de Novembro

DESPESA
Cert. Cr$
R.N. $
R. $
Sel. $

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 71 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 264/64

[illegible]

[illegible]

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

M.Z.A.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE RADAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 264/64.

Considera de utilidade pública e Círculo Operário de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para todos os fins de direito, o Círculo Operário de Messejana, com séde no distrito de MESSEJANA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de dezembro de 1964.

Presidente

Relator

CMF
AML

Of. nº 1732/64

Fortaleza, 7 de dezembro de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar à V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o Círculo Operário de Messejana.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen.Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA